



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

OFÍCIO/CREFITO-7/GAPRE/ Nº 123/2021

Salvador, 19 de maio de 2021.

Sr(a) Prefeito(a) e Secretário(a) Municipal de Saúde

Assunto: Vacinação Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais

Prezado(a),

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO** – CREFITO 7, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.300.642/0001-46, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 101, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, endereço eletrônico: secretariaexecutiva@crefito7.gov.br, representado por seu presidente, vem, perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

Inicialmente, cumpre salientar que os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais estão inseridos entre os trabalhadores de saúde previstos no “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19”, que descreve os grupos prioritários e recomendações de vacinação em seu ANEXO I:

Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, **fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais**, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio [...]

Impende rememorar que os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais atuam em diversas frentes e estão inseridos nas clínicas, hospitais, consultórios, entre outros estabelecimentos de saúde, inclusive de referência ao tratamento de pacientes confirmados ou suspeitos de infecção pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Novo Coronavírus. A escolha dos grupos prioritários que recebem a vacina contra o SARS-CoV-2 segue recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Acrescente-se a isso que, em razão do isolamento social decorrente da pandemia, os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais estão sendo demandados a atender pacientes nas residências (*home care*), na condição de autônomos, sujeitando-se a risco de contaminação pelo Novo Coronavírus, bem como expondo os pacientes sob os seus cuidados.

Ressalte-se que o Comitê Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, desde fevereiro de 2021, por meio da Resolução CIB nº 015/2021, contemplou também os profissionais de saúde autônomos nas recomendações destinadas aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19. Esta recomendação está mantida na Resolução CIB nº 082/2021, mais atual, publicada em 10/05/2021.

Ante o exposto, solicitamos os préstimos de Vossa Excelência para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência deste ofício, determinar o cumprimento do disposto na Resolução CIB nº 082/2021, e proceder a vacinação dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, com ou sem vínculo trabalhista, que atuem no seu município,

Agradecemos vossa atenção e presteza, e oferecemos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7